



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

36.790

MINAS GERAIS

LEI Nº 380

301 173

Orça a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1974.

A Câmara Municipal de Miraf, por seus representantes decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - A Receita do Município de Miraf, para o exercício de 1974, é estimada na importância de CR\$1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminação em categorias e subcategorias econômicas:

### RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	CR\$ 127.000,00	
Receita Patrimonial .....	CR\$ 10.000,00	
Receita Industrial .....	CR\$ 40.000,00	
Receitas de Transfs.correntes..	CR\$ 570.000,00	
Receitas diversas .....	CR\$ 83.000,00	830.000,00

### RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de bens .....	CR\$ 400.000,00	
Receitas de Transfs.capital ...	CR\$ 270.000,00	670.000,00
		1.500.000,00

Artº 2º - A Despesa do Município de Miraf, para o exercício de 1974, é fixada na importância de Cr\$1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), distribuída pelas seguintes unidades orçamentárias, na forma do anexo 2-A, e dos anexos complementares exigidos pela Lei Federal nº 4.320/64.

### CÂMARA MUNICIPAL

Gabinete e Secretaria da Câmara	CR\$	3.000,00
---------------------------------	------	----------

### PREFEITURA MUNICIPAL

Gabinete e Secretaria do Prefeito	163.430,00	
Serviço de Fazenda .....	71.630,00	
Serviço de Contabilidade.....	26.680,00	
Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social .....	311.750,00	
Serviço de Obras Públicas .....	416.750,00	
Serviço Municipal de Estradas de Rodagem .....	506.760,00	1.497.000,00
		1.500.000,00

Artº 3º - A importância do excesso de arrecadação verificado sobre o total da Receita Prevista neste Orçamento, poderá igualmente ser incorporado à Receita Estimada, pela consignação ou consignações em que se verificarem e tais excessos, também como recursos à abertura de créditos adicionais autorizados.

Artº 4º - Fica o Executivo Municipal, igualmente autorizado a anular, parcialmente ou totalmente dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais autorizados.

Artº 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares às dotações do presente orçamento, até o limite resultante da aplicação dos artigos anteriores, observado o cumprimento do disposto no artigo 68 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Artº 6º - Fazem parte integrante da presente lei os anexos men



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

36.790

MINAS GERAIS

Lei nº 380 (continuação)...

pela referida lei, bem como os que relacionam com a programação da despesa para o exercício.

Artº 7º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1974.

MANDO, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei couber, que a cumpram e a façam cumprir / tão inteiramente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Mirai, 30 de novembro de 1973.

30 NOV 1973

O Prefeito Municipal,

ANICETO PITTA

O Chefe do Serviço de Secretaria,

José Pereira de Carvalho

Registrada em 9/12/73 30.11.73